



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

VIDAGO PALACE

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

V.M.P.S. Águas e Turismo S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: V.M.P.S. Águas e Turismo S.A., com sede nas Pedras Salgadas 5450-140 Vila Pouca de Aguiar, NIPC 501887644, representada neste ato por Maria José David, na qualidade de Diretora Geral, adiante designada por Vidago Palace Hotel e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Vidago Palace Hotel é um Palácio de 1910 com uma decoração Belle Epoque e um conforto moderno onde se sentirá como realeza;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Vidago Palace Hotel.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS


VIDAGO PALACE

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo Vidago Palace Hotel, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Vidago Palace Hotel compromete-se a:

1. Prestar um serviço de Excelência;
2. A conceder um desconto de:
 - a. 15% sobre a melhor tarifa de balcão para estadias todo o ano;
 - b. 15% Desconto em Tratamentos de Spa marcados antes do Check In (exclui tratamentos termais);
 - c. 10% desconto em Tours guiados;
 - d. 50% Desconto na compra de aula de Golf.
 - e. As tarifas praticadas são por quarto e por dia. Incluem o Pequeno-almoço Buffet no restaurante, IVA e restantes taxas legais em vigor. As tarifas não incluem acesso ao Spa (Ginásio, Piscina interior e exterior, Vitallity Pool, Sauna e Banho Turco). As tarifas informadas destinam-se a reservas individuais realizadas pela vossa empresa, válidas para estadias de semana e fim-de-semana. Tarifas de Grupos (+ de 05 quartos) serão informadas pontualmente em função da data e serviços solicitados. Estas tarifas não são acumuláveis com outras promoções em vigor;
3. O Hotel reserva-se ao direito de alterar os preços constantes no Acordo em datas e Congressos, Feiras e Eventos Especiais. O Hotel reserva-se ainda ao direito de não confirmar disponibilidade em datas de elevada ocupação;
4. Política de Cancelamento e No-Show:
 - a. Todo o Ano, excluindo Julho, Agosto e Setembro: Até 7 dias antes da chegada - cancelamento sem custos.
 - b. Em Julho, Agosto e Setembro: Até 14 dias antes da chegada - cancelamento gratuito sem custos;
 - c. Em Julho, Agosto e Setembro: Até 14 dias antes da chegada - cancelamento gratuito sem custos;
 - d. Após esses prazos: 50% do total da estadia será cobrada;
 - e. Em caso de No Show: 100 % da estadia será cobrado.



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

VIDAGO PALACE

5. Deverá ser mencionado em todas as reservas:
- Nome da Empresa;
 - Nome(s) do(s) Cliente(s);
 - Cartão de Sócio;
 - Data de Estadia no Hotel;
 - Método de Pagamento – Direto no Check-out;
 - O Hotel reserva-se ao direito de solicitar cartão de crédito para garantir a reserva.

CLÁUSULA QUARTA

- A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
- A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

- Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
- As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
- As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, com início a 01 de janeiro de 2023 e considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



VIDAGO PALACE

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Vidago Palace Hotel

Liliana Santos

Telefone: 276 990 920

E-mail: reservations@vidagopalace.com

Site: www.vidagopalace.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 27 de janeiro de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante